



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 096/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** à **Agarrados ao BTT Clube**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“XII Rota da Mamoa – Prova de BTT”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Agarrados ao BTT Clube

Localização das Atividades:

Acolhimento, partida e chegada dos atletas no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dia 15 e 16 de junho de 2024

Horário Autorizado:

1 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, e locução (speaker) da prova desportiva, incluindo a cerimónia de entrega de prémios, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 15 de junho (sábado): das 08h00 às 24h00.
- Dia 16 de junho (domingo): das 08h00 às 17h00.



Nota: ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, que seja emitida Licença Especial de Ruído para o referido evento das 08h00 às 09h00 e entre as 22h00 e as 24h00 para o dia 15 de junho e entre as 08h00 e as 09h00 para o dia 16 de junho de 2024, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e do estabelecimento de hotelaria (hotel Méliaria);
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional. Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro